



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.603

De 23 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 139/2022 - L

De 07 de dezembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.632 de 14/02/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/02/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 23 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2023**

/mgsm.-